



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 778 • Quarta-Feira, 26 de Julho de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 140/2017

“INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO LITERÁRIO DE AQUIDAUANA”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.506/2017 que institui o Concurso Literário de Aquidauana que contemplará as escolas do ensino fundamental e médio, que desenvolvam atividades curriculares ligadas a literatura;

CONSIDERANDO que o Concurso instituído será entregue anualmente no mês de agosto, nas comemorações da Semana de Aniversário da Cidade, celebrado no dia 15 do respectivo mês.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana que tem por objetivo a seleção de trabalhos inéditos, em modalidades e categorias distintas, escritos em língua portuguesa;

Art. 2º - A Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana será composta pelos representantes das instituições abaixo relacionadas:

I – Secretaria Municipal de Educação

- Maria de Lourdes Medeiros Bruno – Titular
- Patrícia Freitas Vargas Almeida – Suplente

II – Câmara Municipal

- Cláudio dos Reis Alviço – Titular
- Anderson Meireles Flores – Suplente

III – Gabinete do Prefeito

- Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha – Titular
- Priscila Nogueira da Silva Ferreira – Suplente

IV – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

- Juvenal Brito Cezarino Júnior – Titular

- Elismar Bertoluci de Araujo Anastacio – Suplente

V – Secretaria de Estado de Educação

- Marta Rodrigues Urbieta – Titular
- Edneia Sena Cristal Gomes – Suplente

VI – Fundação Municipal de Cultura

- Ipojuca Prade – Titular
- Ana Maria de Tolosa Cipro – Suplente

VII – Escolas Particulares

- Márcia Franco – Titular
- Dilene Farias Pimentel – Suplente

Art. 3º - Para fins de cumprimento de suas finalidades esta Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana terá até o último dia útil do mês de julho de 2017 para avaliação e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - Esta Comissão será desfeita ao término da divulgação dos resultados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de julho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

O Município de Aquidauana/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 130/2017, vem por meio deste tornar público o resultado de recebimento, abertura e julgamento da habilitação (envelope nº 5) da licitante **NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.301.987/0001-60 a qual foi considerada **HABILITADA**. A CPL abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos franqueando desde já, aos interessados, vista aos autos do processo, sendo que, caso não haja nenhuma interposição de recursos o objeto será adjudicado e

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal De Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação
Fundação de Cultura

Heber Seba Queiros
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



homologado à licitante NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

Aquidauana/MS 25 de julho de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira

Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Aquidauana MS, *Odilon Ferraz Alves Ribeiro*, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação CPL instituída pelo Decreto nº 130/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o presente Chamamento Público visando a seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de “*Termo de Colaboração*”, nas áreas de: Educação e Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “*Termo de Colaboração*”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2017, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os itens abaixo:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Gerência Municipal de Governo	Proporcionar transporte aos estudantes universitários residentes no município de Aquidauana MS, gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional, conferindo aplicabilidade ao direito social à educação, conforme Anexo I.	R\$ 89.880,00

2.2. As Entidades das Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a consecução do objeto, deverão atender às especificações detalhadas para cada um dos projetos elencados no item 2.1, de forma demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no Anexo I, correspondentes a cada projeto.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação

de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As entidades privadas sem fins lucrativos constituídas com no mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa) e que tenham experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotos em capacidade técnica e operacional, comprovados mediante vistoria da comissão especial criada para este fim;

3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

a). não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

b). não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);

c). cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d). que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;

e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;

f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;

g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO

4.1. Compete a Comissão de Permanente de Licitação -CPL receber as propostas, para posterior entrega à Comissão de Seleção a qual será devidamente instituída pelo Município antes da data de julgamento e avaliação do presente chamamento público.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do chamamento público, tais como: associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado, ou, cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por suplente que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas (Tabela 1):

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	26/07/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	26/07/2017 a 29/08/2017
3	Julgamento e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	29/08/2017
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/08/2017
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 2 (dois) dias contados da comunicação/divulgação do resultado preliminar.
6	Interposição de contra-razões aos recursos.	Até 2 (dois) dias contados da comunicação/divulgação da interposição dos recursos.
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/09/2017 (data estimada)

5.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de julgamento e avaliação das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

5.3.1. O presente Aviso de Chamamento Público será divulgado no Jornal Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município

(<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario>).

APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, até a data da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.2 Os envelopes deverão estar endereçados às CPL e ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Centro, Aquidauana/MS, até às 09:00h do dia 29/08/2017.

6.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017

NOME DA SOCIEDADE CIVIL – CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017

NOME DA SOCIEDADE CIVIL – CNPJ

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á no dia 29/08/2017 às 10:00h na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, situado à Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS.

7.2 O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:

- Cópia da Cédula de identidade;
- Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última Alteração.

7.3 Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

8. DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO

8.1. As propostas dos colaboradores deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

8.2. O valor total do repasse será de até R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais) durante um período de 4 meses:

8.2.1. O desembolso dos valores será feito seguindo o seguinte cronograma e de acordo com o anexo 1:

MÊS	Trecho 1	Trecho 2	Trecho 3	Valor
SETEMBRO/2017	R\$ 5.800,00	R\$ 6.670,00	R\$ 10.000,00	R\$ 22.470,00
OUTUBRO/2017	R\$ 5.800,00	R\$ 6.670,00	R\$ 10.000,00	R\$ 22.470,00
NOVEMBRO/2017	R\$ 5.800,00	R\$ 6.670,00	R\$ 10.000,00	R\$ 22.470,00
DEZEMBRO/2017	R\$ 5.800,00	R\$ 6.670,00	R\$ 10.000,00	R\$ 22.470,00
Total	R\$ 23.200,00	R\$ 26.680,00	R\$ 40.000,00	R\$ 89.880,00

8.2.2. A partir do segundo desembolso, o pagamento estará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

8.2.3. DO PLANO DE TRABALHO

8.2.4. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo anexo IV ao Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

- Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto consolidado com suas alterações;
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um (acompanhado de cópia do

RG ou CNH e CPF);

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

(CNPJ/MF);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede;

- Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

h) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

j) Certidão de Falência e Concordata, fornecida pela comarca do tribunal de Justiça do

Estado;

k) Declaração datada e assinada pelo representante legal da entidade, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

l) Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.

m) Comprovante de endereço (localização onde funciona a instituição).

n) Declaração datada e assinada pelo representante legal da entidade de que conhece e aceita as condições do Edital de Chamamento nº ____/2017 e que inexistem fatos que impeçam a participação em licitações públicas, comprometendo-se a informar o município de Aquidauana, a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas em cartório, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou membro da Comissão Julgadora, exceto as extraídas pela Internet as quais poderão ter sua autenticidade verificada diretamente nos respectivos endereços virtuais.

10. SESSÃO DO CHAMAMENTO

10.1. Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente da Comissão de Seleção declarará aberta a sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Da Classificação das Propostas:

10.2.1. O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

10.2.2. Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

10.3. Do Julgamento

10.3.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

10.4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.4.1. - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria Municipal, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa III: Análise dos documentos apresentados.

10.5. – DA AVALIAÇÃO, HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO:

a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 pontos não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? ☐ Não é compatível = 0 pontos; ☐ Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ☐ Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? ☐ Não é compatível = 0 pontos; ☐ Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ☐ Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? ☐ Não é compatível = 0 pontos; ☐ Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ☐ Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades demonstram coerência quanto a possibilidade de serem executadas? ☐ Não é compatível = 0 pontos; ☐ Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ☐ Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? ☐ Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 pontos; ☐ Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ☐ Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? ☐ Não é compatível = 0 pontos; ☐ Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ☐ Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
7. A proposta indica capacidade técnica e capacidade estrutural da OSC para execução do Objeto? ☐ Não apresenta capacidade = 0 pontos; ☐ Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ☐ Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. Comprovação aptidão e de experiência da Entidade no atendimento à objeto semelhante ao do chamamento. A Proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. ☐ Não apresentação de atestado ou declaração ☐ Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; ☐ Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? ☐ Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 pontos; ☐ Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ☐ Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos	0 a 10
10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das etapas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? ☐ Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 pontos; ☐ Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ☐ Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação, será promovida a adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.

12.1. A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da dotação orçamentária vigente de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2017 a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO:

Órgão: 12 – Gerência Municipal de Governo

Unidade: 12.01 - Gerência Municipal de Governo

Funcional: 04.122.0002 – Administração Geral

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.1000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

12.2. A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 6 meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. Por motivo de força maior ou caso fortuito a dotação prevista poderá ser substituída, com a devida justificativa e desde que haja disponibilidade financeira.

13 DAS OBRIGAÇÕES**13.1. DO COLABORADOR:**

13.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

13.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

13.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Legislação vigente em especial a Resolução TCE/MS nº 54/2016;

13.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

13.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

13.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

13.1.7. Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

13.1.8. Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

13.1.9. Não se incluem na previsão do item os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade;

13.1.10. Desenvolver as seguintes atividades:

a. Proporcionar transporte aos estudantes universitários do município de Aquidauana MS, gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional, conferindo aplicabilidade ao direito social à educação.

14. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

14.1. O presente termo terá como Gestor responsável o Sr. Euclides Nogueira Júnior, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

14.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

14.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

14.4. Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

14.5. Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e avaliação por fatos inverídicos.

15. DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- 15.1. advertência;
- 15.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.3. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo;
- 15.4. sanção estabelecida no item 14.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- b. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- c. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- d. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- e. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, através do e-mail: licitacao.contratos@gmail.com pelo telefone (67) 3240-1418/3240-1411.
- f. As comunicações, pedidos de informações e notificações poderão ser feitas pelo Município pessoalmente ou por meio do e-mail informado na proposta, sendo que os prazos começarão a contar no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência (trechos I, II e III);
- b) Anexo II – Modelo de Ofício;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho- Anexos I, II, III e IV;
- d) Anexo IV – Minuta Termo de Colaboração.

Aquidauana –MS, 25 de julho de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

De acordo:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

(papel timbrado da proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

ANEXO II - MODELO DE OFICIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO

Ofício Nº xx/2017

Aquidauana MS, ____/____/2017

A Sua Excelência o Senhor.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito do Município de Aquidauana

Assunto: Solicitação de Habilitação, credenciamento e Seleção de Projeto na área de xxx

Considerando o Edital de Chamamento nº 03/2017 que trata de habilitação para apresentação de proposta(s) de projeto(s) para oferta de Serviços na(s) área(s) xxxx, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o(s) Projeto(s) xxxx, (conforme o projeto a ser pretendido), para ser desenvolvido no Município de Aquidauana MS, conforme previsto em edital.

A Entidade xx cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE _____ E A ASSOCIAÇÃO _____

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS e a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, nº _____, Bairro _____, município _____ - MS, representada neste ato por _____, brasileiro(a), profissão _____, portador da CI sob o RG nº _____ SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____ MS, resolvem celebrar, por interveniência da Gerência Municipal de _____, tendo em vista o Processo Administrativo nº 87/2017 de Edital de Chamamento Público nº 03/2017, que integra este termo independente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de, para o desenvolvimento de

Projeto nº _____, para a finalidade
(descrição do objeto): _____

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta COLABORAÇÃO e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos

respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos

recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de

evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ASSOCIAÇÃO _____:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de

fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no

art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela

Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, no valor de R\$ _____).

4.1 - Os recursos serão liberados durante o exercício de 2017 em parcelas mensais e consecutivas.

4.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento na seguinte dotação:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

FUNÇÃOAL:

PROJETO ATIVIDADE:

NATUREZA DA DESPESA:

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO _____, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

7.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO _____, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO _____ devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

8.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO _____, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ASSOCIAÇÃO _____ na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da _____, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 - A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO _____, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO _____ prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO _____, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

10.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o

saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO _____ deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

11.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES:

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

13.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO _____ e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

14.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, ou foro Juízo de Aquidauana I, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aquidauana MS, ____ de ____ de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro _____

Prefeito Municipal

Gerente Municipal _____

_____. Sr. (a) _____ Presidente

Associação _____

Testemunhas:

_____. CPF: _____

_____. CPF: _____

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 (Repetição do Pregão Presencial

nº 62/2017)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2017

O Município de Aquidauana/MS por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 130/2017, vem por meio deste retificar a publicação do Aviso de Licitação, Pregão Presencial nº 71/2017, publicada na página 5 do Diário Oficial do Município de Aquidauana n.º 776 do dia 24 de julho de 2017:

onde se lê: “realizará no dia 04 de julho de 2017”

leia-se: “realizará no dia 04 de agosto de 2017”

Aquidauana/MS, 24 de julho de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira – Presidente da CPL

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 68/2017

Processo Administrativo nº: 81/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Contratação de serviços de abastecimento de água, com caminhão pipa, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, a ser destinado ao abastecimento d'água nos Assentamentos Indaiá I, II, III e IV, para atender as atividades básica das famílias assentadas. Ocorrendo por conta da contratada: motorista, abastecimento, manutenção corretiva e preventiva, seguro obrigatório e estar em perfeito estado de funcionamento e higiene, tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: APARECIDO CEZAR

Valor: R\$ 72.000,00

Item(s): 1

Aquidauana, 25 de Julho de 2017.

ANTONIO CARLOS CAETANO

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº77/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/07/2017

Horário: 07:30 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ART VIDEO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.664.764/0001-44, com sede na Rua 14 de Julho, nº 1145, Vila Fortuna, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Luis Felipe Muniz Bortoletto**, com CPF nº 042.495.201-70; **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.377.060/0001-93, com sede na Rua Antônio Narcino Montenegro, nº 258, Vila Dr. Albuquerque, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Rosana Rodrigues Serpa**, com CPF nº 702.354.301-53; **DICOM COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.968.291/0001-08, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1330, Salão 03, Bairro Marmam, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Wagner Graces da Silva**, com CPF nº 608.199.361-20; **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.496.063/0001-02, com sede na Rua Monte Alegre, nº 5060, Jardim Ouro Verde, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada por **Peterson Massirer da Silva**, com CPF nº 040.517.371-79; **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.892.343/0001-15, com sede na Rua Imaculado Coração de Maria, nº 93, Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Alan Valerio Pires Ramos**, com CPF nº 004.625.056-50; **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 73.765.877/0001-47, com sede na Rua Alexandre Farah, nº 80, Bairro Amambá, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, com CPF nº 638.634.301-82, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de

Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 77/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 65/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais de informática, equipamento e material permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada

a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Administração, tendo por Fiscal o Sr Ricardo Valério da Silva.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerencia solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	15	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manutenção da Gerência Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000054	

Órgão:	15	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manutenção da Gerência Municipal de Administração
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.1000	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido:	000062	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 24 de julho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ART VIDEO EIRELI – EPP
Detentora da Ata

BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME
Detentora da Ata

DICOM COMERCIAL LTDA – ME
Detentora da Ata

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME
Detentora da Ata

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI – ME
Detentora da Ata

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME
 Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
 Gestor da Ata

RICARDO VALÉRIO DA SILVA
 Fiscal da Ata
TESTEMUNHAS:
Adriana da Costa Marques
 CPF: 908.424.211-49

Marcio Lima Junior
 CPF: 004.968.641-06

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2017 Processo Administrativo: 77/2017 Total dos Itens Vencedores: 147.413,50

Licitação.....: 65/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1021014 - CABO DE REDE CAT 5E UTP (CX. C/ 305m) - Unidade: CAIX								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Soho Plus	8,000	0,0000	335,0000	2.680,00	Venceu	1 ****
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	FORTREK	8,000	0,0000	442,2900	3.538,32	Perdeu	2
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		8,000	0,0000	450,0000	3.600,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	8,000	0,0000	451,0000	3.608,00	Desclassif.	0
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FURUKAUA	8,000	0,0000	455,0000	3.640,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	SOHO	8,000	0,0000	455,8000	3.646,40	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 1021371 - CONECTORES RJ 45 PARA REDE - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	DICOMP	1.500,000	0,0000	0,6700	1.005,00	Venceu	1 ****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AMP	1.500,000	0,0000	0,6800	1.020,00	Perdeu	2
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	SOHO	1.500,000	0,0000	0,7000	1.050,00	Perdeu	3
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	FORTREK	1.500,000	0,0000	0,7300	1.095,00	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		1.500,000	0,0000	0,7300	1.095,00	Perdeu	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Cewp	1.500,000	0,0000	0,8000	1.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 1021701 - CANALETA PVC TIPO ABERTA HD-4P 50X050X2000MM - Unidade: MET								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Lukma	300,000	0,0000	15,0000	4.500,00	Venceu	1 ****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	DN	300,000	0,0000	21,7200	6.516,00	Perdeu	2
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	ELESYS	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 1021702 - CANALETA PVC ABERTA 30X50X2000MM - Unidade: MET								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Lukma	300,000	0,0000	14,0000	4.200,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		300,000	0,0000	20,9000	6.270,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2017 Processo Administrativo: 77/2017 147.413,50

Licitação.....: 65/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 1021702 - CANALETA PVC ABERTA 30X50X2000MM - Unidade: MET								
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	DN	300,000	0,0000	21,3000	6.390,00	Perdeu	3
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 1021703 - CANALETA PVC 20X12MM COM FITA DUPLA FACE - Unidade: MET								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Ilumi	600,000	0,0000	1,7200	1.032,00	Venceu	1 ****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	DN	600,000	0,0000	17,5000	10.500,00	Perdeu	2
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		600,000	0,0000	17,5100	10.506,00	Perdeu	3
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	DUTOPLAST	600,000	0,0000	17,8000	10.680,00	Desclassif.	0

Item.....: 6 - 1021704 - PARAFUSO CABEÇA PANELA PHILLIPS COM BUCHA NYLON 6MM - Unidade: UN

1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SOLDAMAQ	500,000	0,0000	6,8000	3.400,00	Venceu	1 *****
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Ciser	500,000	0,0000	0,1500	75,00	Inabilitado	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	FIXPAR	500,000	0,0000	6,9500	3.475,00	Perdeu	3
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	wurth	500,000	0,0000	7,9800	3.990,00	Perdeu	4
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 7 - 1021705 - PARAFUSEIRA E FURADEIRA COM IMPACTO 13MM BATERIA 20V MAX ION - Unidade: UN

3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Dewalt	1,000	0,0000	1.290,0000	1.290,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	DEWALT	1,000	0,0000	1.299,0000	1.299,00	Perdeu	2
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MAKITA	1,000	0,0000	1.375,0000	1.375,00	Perdeu	3
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	DEWALT	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2017 Processo Administrativo: 77/2017 147.413,50

Licitação.....: 65/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 7 - 1021705 - PARAFUSEIRA E FURADEIRA COM IMPACTO 13MM BATERIA 20V MAX ION - Unidade: UN

1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 8 - 1021706 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MMX3,6MM - Unidade: UN

3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Brasfort	1.000,000	0,0000	0,1200	120,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	FIXPAR	1.000,000	0,0000	0,1300	130,00	Perdeu	2
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	FRONTEC	1.000,000	0,0000	0,1500	150,00	Perdeu	3
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	DICOMP	1.000,000	0,0000	0,1700	170,00	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		1.000,000	0,0000	0,1700	170,00	Perdeu	5
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 9 - 1030763 - FITA DUPLA FACE C/ 20M - Unidade: ROLO

3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ADERE	20,000	0,0000	6,1000	122,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	3M	20,000	0,0000	6,2800	125,60	Desclassif.	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Adere	20,000	0,0000	24,9000	498,00	Desclassif.	3
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	ADERE	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 10 - 6036449 - TOMADA RJ 45 FÊMEA - Unidade: UN

3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Cewp	150,000	0,0000	5,2500	787,50	Venceu	1 *****
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		150,000	0,0000	9,0000	1.350,00	Perdeu	2
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	FAME	150,000	0,0000	9,5000	1.425,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	KEYSTONE	150,000	0,0000	9,5700	1.435,50	Desclassif.	0
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	DICOMP	150,000	0,0000	9,6700	1.450,50	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2017 Processo Administrativo: 77/2017 147.413,50

Licitação.....: 65/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 11 - 1030764 - CAIXA SISTEMA X COM TOMADAS P/ RJ 45 FÊMEA - Unidade: UN

3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Ilumi	150,000	0,0000	10,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	DELTA	150,000	0,0000	38,5000	5.475,00	Perdeu	2
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		150,000	0,0000	38,1900	5.728,50	Perdeu	3
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	FAME	150,000	0,0000	38,7000	5.805,00	Desclassif.	0

Item.....: 12 - 1020281 - HUB 8 PORTAS - Unidade: UN

3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	20,000	0,0000	64,8000	1.296,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	PISC	20,000	0,0000	64,9000	1.298,00	Perdeu	2
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		20,000	0,0000	65,0000	1.300,00	Perdeu	3
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MULTILASER	20,000	0,0000	65,9600	1.319,20	Perdeu	4
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	TPLINK	20,000	0,0000	67,5000	1.350,00	Perdeu	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Intelbrás	20,000	0,0000	68,0000	1.360,00	Desclassif.	6

Item..... 13 - 1021707 - SWITCH 24 PORTAS - - Unidade: UN

3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	6,000	0,0000	578,0000	3.468,00	Venceu	1	****
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Intelbrás	6,000	0,0000	365,0000	2.190,00	Inabilitado	2	
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	D-LINK	6,000	0,0000	578,2000	3.469,20	Perdeu	3	
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	DJUNK	6,000	0,0000	584,3300	3.505,98	Perdeu	4	
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		6,000	0,0000	590,0000	3.540,00	Desclassif.	0	
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	TPLINK	6,000	0,0000	597,0000	3.582,00	Desclassif.	0	

Item..... 14 - 1021708 - SWITCH 48 PORTAS GIGABYTE GERENCIÁVEL 10/100/1000MB/S - Unidade: UN

3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	TP-LINK	2,000	0,0000	8.980,0000	17.960,00	Venceu	1	****
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Intelbrás	2,000	0,0000	2.953,0000	5.906,00	Inabilitado	2	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	77/2017	Processo Administrativo:	77/2017	147.413,60
Licitação.....:	65/2017 - PR			
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL			
Objeto.....:	Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.			

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item..... 14 - 1021708 - SWITCH 48 PORTAS GIGABYTE GERENCIÁVEL 10/100/1000MB/S - Unidade: UN

1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	INTELBRAS	2,000	0,0000	9.048,0000	18.096,00	Perdeu	3
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	HPE 1620 (JG814A)	2,000	0,0000	9.084,9700	18.129,94	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		2,000	0,0000	9.300,0000	18.600,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	TPLINK	2,000	0,0000	9.345,0000	18.690,00	Desclassif.	0

Item..... 15 - 1021709 - ROTEADOR WIFI 300 MBS - Unidade: UN

3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	6,000	0,0000	205,0000	1.230,00	Venceu	1	****
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Intelbrás	6,000	0,0000	100,0000	600,00	Inabilitado	2	
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	MERCUSYS	6,000	0,0000	208,8000	1.252,80	Perdeu	3	
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MERCUSYS	6,000	0,0000	208,9800	1.253,88	Perdeu	4	
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		6,000	0,0000	215,0000	1.290,00	Desclassif.	0	
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	DJUNK	6,000	0,0000	215,2000	1.291,20	Desclassif.	0	

Item..... 16 - 1021710 - ADAPTADOR SEM FIO 300MBPS USB - Unidade: UN

3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		20,000	0,0000	93,0000	1.860,00	Venceu	1	****
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Intelbrás	20,000	0,0000	77,0000	1.540,00	Inabilitado	2	
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MULTILASER	20,000	0,0000	96,6500	1.933,00	Perdeu	3	
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	20,000	0,0000	97,5400	1.950,80	Perdeu	4	
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	INTELBRAS	20,000	0,0000	97,6500	1.953,00	Desclassif.	0	
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	DJUNK	20,000	0,0000	99,6800	1.993,60	Desclassif.	0	

Item..... 17 - 1021711 - PLACA DE REDE IAN PADRÃO PCI - Unidade: UN

3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	60,0000	900,00	Venceu	1	****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	15,000	0,0000	64,9000	973,50	Perdeu	2	
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MULTILASER	15,000	0,0000	67,8700	1.018,05	Perdeu	3	
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	INTELBRAS	15,000	0,0000	68,5700	1.028,55	Perdeu	4	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	77/2017	Processo Administrativo:	77/2017	147.413,60
Licitação.....:	65/2017 - PR			
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL			
Objeto.....:	Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.			

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item..... 17 - 1021711 - PLACA DE REDE IAN PADRÃO PCI - Unidade: UN

2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	TPLINK	15,000	0,0000	69,9800	1.049,70	Desclassif.	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item..... 18 - 1021712 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO HDD EXTERNO USB 3.0 CAPACIDADE - Unidade: UN

3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		1,000	0,0000	700,0000	700,00	Venceu	1	****
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	SEAGATE	1,000	0,0000	708,4500	708,45	Perdeu	2	
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SEAGATE	1,000	0,0000	713,7300	713,73	Perdeu	3	
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	SEAGATE	1,000	0,0000	722,0000	722,00	Perdeu	4	
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	SEAGATE	1,000	0,0000	728,1000	728,10	Perdeu	5	
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

Item.....: 19 - 1021713 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO HDD 3.5" SATA 3.7200 RPM COM - Unidade: UN

3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		2,000	0,0000	485,0000	970,00	Venceu	1	****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SEAGATE	2,000	0,0000	489,0000	978,00	Perdeu	2	
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	SEAGATE	2,000	0,0000	495,0200	990,04	Perdeu	3	
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	SEAGATE	2,000	0,0000	508,0000	1.012,00	Perdeu	4	
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	SEAGATE	2,000	0,0000	510,3000	1.020,60	Perdeu	5	
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

Item.....: 20 - 1021714 - PEN DRIVERS USB CAPACIDADE 64GB - Unidade: UN

2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MULTILASER	2,000	0,0000	129,0000	258,00	Venceu	1	****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	2,000	0,0000	133,0000	266,00	Perdeu	2	
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	ADATA	2,000	0,0000	133,7800	267,56	Perdeu	3	
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		2,000	0,0000	135,0000	270,00	Perdeu	4	
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	MAXPRINT	2,000	0,0000	135,1600	270,32	Perdeu	5	
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2017 Processo Administrativo: 77/2017 147.413,50
 Licitação.....: 65/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 21 - 1021715 - PEN DRIVERS USB CAPACIDADE 32GB - Unidade: UN

2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MULTILASER	2,000	0,0000	58,0000	116,00	Venceu	1	****
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MULTILASER	2,000	0,0000	58,2000	116,40	Perdeu	2	
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	MAXPRINT	2,000	0,0000	58,8000	117,60	Perdeu	3	
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	2,000	0,0000	59,0000	118,00	Perdeu	4	
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

Item.....: 22 - 13010057 - COLA QUENTE EM BASTÃO 11MMX20CM - Unidade: UN

1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LEONORA	100,000	0,0000	1,6400	164,00	Venceu	1	****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	RENDICOLA	100,000	0,0000	1,6500	165,00	Perdeu	2	
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	3M	100,000	0,0000	1,6500	165,00	Perdeu	3	
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

Item.....: 23 - 6062785 - TECLADO PARA COMPUTADOR USB - Unidade: UN

1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LITE	80,000	0,0000	29,5500	1.773,00	Venceu	1	****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	80,000	0,0000	29,8000	1.776,00	Perdeu	2	
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		80,000	0,0000	30,0000	1.800,00	Perdeu	3	
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MULTILASER	80,000	0,0000	30,4600	1.827,60	Perdeu	4	
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MULTILASER	80,000	0,0000	31,6000	1.896,00	Desclassif.	5	
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

Item.....: 24 - 1021037 - MOUSE OPTICO USB - Unidade: UN

1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LITE	60,000	0,0000	11,9500	717,00	Venceu	1	****
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		60,000	0,0000	12,0000	720,00	Perdeu	2	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2017 Processo Administrativo: 77/2017 147.413,50
 Licitação.....: 65/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 24 - 1021037 - MOUSE OPTICO USB - Unidade: UN

3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	60,000	0,0000	12,3000	738,00	Perdeu	3	
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MULTILASER	60,000	0,0000	12,4200	745,20	Perdeu	4	
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MULTILASER	60,000	0,0000	12,7000	762,00	Perdeu	5	
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

Item..... 25 - 1021667 - FILTRO DE LINHA UNIVERSAL COM 6 TOMADAS - Unidade: UN

3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		40,000	0,0000	27,0000	1.080,00	Venceu	1 *****
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Kitec	40,000	0,0000	18,0000	720,00	Inabilitado	2
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LITE	40,000	0,0000	27,9500	1.118,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	LITE	40,000	0,0000	28,0000	1.120,00	Perdeu	4
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	LITE	40,000	0,0000	28,0700	1.122,80	Perdeu	5
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MULTILASER	40,000	0,0000	29,0000	1.160,00	Desclassif.	0

Item..... 26 - 1021716 - PLACA DE REDE WI FI PCI EX 150 MBPS - Unidade: UN

3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	15,000	0,0000	109,5000	1.642,50	Venceu	1 *****
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MULTILASER	15,000	0,0000	109,5800	1.643,70	Perdeu	2
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	INTELBRAS	15,000	0,0000	110,7100	1.660,65	Perdeu	3
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	TPLINK	15,000	0,0000	112,0000	1.680,00	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	112,0000	1.680,00	Perdeu	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item..... 27 - 1021717 - MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600Mhz COM CAPACIDADE DE 4GB - Unidade: UN

1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	MARKVISION	50,000	0,0000	119,5000	5.975,00	Venceu	1 *****
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		50,000	0,0000	220,0000	11.000,00	Perdeu	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MULTILASER	50,000	0,0000	220,4000	11.020,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	MULTILASER	50,000	0,0000	225,0000	11.250,00	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 9/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2017 Processo Administrativo: 77/2017 147.413,50

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item..... 27 - 1021717 - MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600Mhz COM CAPACIDADE DE 4GB - Unidade: UN

2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	KINGSTON	50,000	0,0000	226,5000	11.325,00	Perdeu	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item..... 28 - 1021718 - PLACA MÃE SOCKET 1155 COM SUPORTE A SATA 3 COMPATÍVEL COM - Unidade: UN

1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	BLUECASE	15,000	0,0000	525,0000	7.875,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	BLUECASE	15,000	0,0000	525,2000	7.878,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PCWARE	15,000	0,0000	541,0000	8.115,00	Perdeu	3
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	GIGABYTE	15,000	0,0000	541,0000	8.115,00	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item..... 29 - 1021719 - PLACA MÃE SOCKET 1150 COM SUPORTE A SATA 3 COMPATÍVEL COM - Unidade: UN

1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	GIGABYTE	15,000	0,0000	531,0000	7.965,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	GIGABITE	15,000	0,0000	537,3300	8.059,95	Perdeu	2
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	540,0000	8.100,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PCWARE	15,000	0,0000	548,0000	8.220,00	Perdeu	4
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	GIGABYTE	15,000	0,0000	549,0000	8.235,00	Desclassif.	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item..... 30 - 1021720 - PLACA MÃE COMPATÍVEL COM AMD AM3 PHENOM TM II/ATHLON TM II DE - Unidade: UN

1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	ASROCK	15,000	0,0000	550,0000	8.250,00	Venceu	1 *****
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	ASUS	15,000	0,0000	551,6700	8.275,05	Perdeu	2
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	560,0000	8.400,00	Perdeu	3
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	GIGABYTE	15,000	0,0000	566,0000	8.490,00	Perdeu	4
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PCWARE	15,000	0,0000	568,0000	8.520,00	Perdeu	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 10/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2017 Processo Administrativo: 77/2017 147.413,50

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item..... 31 - 1021721 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD COM CAPACIDADE DE 120 GB - Unidade: UN

3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		30,000	0,0000	380,0000	11.400,00	Venceu	1 *****
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	SANDISK	30,000	0,0000	384,4400	11.533,20	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	SEAGATE	30,000	0,0000	391,0000	11.730,00	Perdeu	3
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	SEAGATE	30,000	0,0000	394,5000	11.835,00	Perdeu	4
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SEAGATE	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 32 - 1021722 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO HDD SATA 3, 7200 RPM COM CAPAC - Unidade: UN

3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		30,000	0,0000	310,0000	9,300,00	Venceu	1 *****
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	WESTERN	30,000	0,0000	317,1300	9.513,90	Perdeu	2
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SEAGATE	30,000	0,0000	325,0000	9.750,00	Perdeu	3
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	SEAGATE	30,000	0,0000	325,0000	9.750,00	Perdeu	4
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	SEAGATE	30,000	0,0000	326,0000	9.780,00	Perdeu	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 33 - 1021723 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 20+4 PINOS COM POTÊNCIA - Unidade: UN

1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	BLUECASE	60,000	0,0000	150,0000	9.000,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	POWERX	60,000	0,0000	152,0000	9.120,00	Perdeu	2
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		60,000	0,0000	153,0000	9.180,00	Perdeu	3
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	BLUECASE	60,000	0,0000	155,1700	9.310,20	Perdeu	4
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	BLUECASE	60,000	0,0000	158,0000	9.480,00	Perdeu	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 34 - 1021724 - PROCESSADOR SOCKET 1155, 2,6 GHZ DUAL CORE, 2MB DE CACHE - Unidade: UN

1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	INTEL	15,000	0,0000	639,5000	9.592,50	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	INTEL	15,000	0,0000	640,0000	9.600,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2017 Processo Administrativo: 77/2017 147.413,50

Licitação.....: 65/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 34 - 1021724 - PROCESSADOR SOCKET 1155, 2,6 GHZ DUAL CORE, 2MB DE CACHE - Unidade: UN

1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	INTEL	15,000	0,0000	645,0500	9.675,75	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	INTEL	15,000	0,0000	663,0000	9.945,00	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 35 - 1021725 - PROCESSADOR SOCKET AM3 + 3,5GHZ COM 6 NÚCLEOS E 8MB DE CACHE - Unidade: UN

2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	INTEL	15,000	0,0000	769,0000	11.535,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	AMD	15,000	0,0000	770,0000	11.550,00	Perdeu	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	AMD	15,000	0,0000	772,0900	11.581,35	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AMD	15,000	0,0000	789,0000	11.835,00	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	790,0000	11.850,00	Perdeu	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 36 - 1021726 - PROCESSADOR SOCKET 1150, 3,3GHZ, 3MB DE CACHE - Unidade: UN

3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	750,0000	11.250,00	Venceu	1 *****
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	INTEL	15,000	0,0000	884,2800	13.264,20	Perdeu	2
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	INTEL	15,000	0,0000	893,4000	13.401,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	INTEL	15,000	0,0000	904,0000	13.560,00	Perdeu	4
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	INTEL	15,000	0,0000	911,0000	13.665,00	Perdeu	5
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 37 - 6070274 - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS, DE ALUMÍNIO - Unidade: UN

3622	Dicom Comercial Ltda. - ME	Real	1,000	0,0000	500,0000	500,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	GNR	1,000	0,0000	544,0000	544,00	Perdeu	2
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	BOTAFOGO	1,000	0,0000	544,0000	544,00	Perdeu	3
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SOLDAMAQ	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2017 Processo Administrativo: 77/2017 147.413,50

Licitação.....: 65/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanente destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37	-	6070274	-	ESCALA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS, DE ALUMÍNIO	-	Unidade: UN		
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

ADRIANA DA COSTA MARQUES - - apoio

MARCIO LIMA JUNIOR - - apoio

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 069/2017**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, considerando de justificativa registrada em Ata pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, vem por meio deste prorrogar a sessão do Pregão em epígrafe para o dia **31 de julho de 2017 às 08:00** o qual se realizará na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** que tem por objeto formalizar Ata de Registro de Preços para futura aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS. Conforme especificações do edital e seus anexos. A CPL reitera que o edital com os anexos está disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira – Presidente da CPL

EXTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO NEGOCIAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 069/2017**

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 130/2017, torna público o resultado de negociação e habilitação do pregão presencial nº 069/2017, no qual foi considerada vencedora a licitante Viemac Comércio de Maquinas Ltda inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.742.597/0001-78, com o valor de R\$

195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Conforme previsto na legislação vigente o Pregoeiro abre o prazo de 3 (três) dias úteis, para a apresentação das razões recursais escritas, o qual deverá ser dirigido ao Pregoeiro e feito por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, CEP 79.200-000, fica desde já franqueado, aos interessados, vista aos autos do processo.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2017

Murilo Faustino Rodrigues – Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2016****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: PAULO ANTONIO BASSO ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 039/2016, conforme artigo 65, I, II, § 1º e § 2º, II da Lei Federal 8.666/93.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 039/2016, conforme artigo 65, I, II, § 1º e § 2º, II da Lei Federal 8.666/93.

Fica alterado o valor do 2º termo aditivo de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) para R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais), totalizando o valor global do contrato de R\$ 356.700,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal**Contratada:** Paulo Antônio Basso ME – Rep. Paulo Antônio Basso.

Aquidauana - MS, 03 de julho de 2017.

Euclides Nogueira Júnior
Gerente Municipal de Administração

OUTROS

SOLICITAÇÃO DE DISTRATO

Venho através deste, solicitar o credenciamento a partir do mês de Agosto/2017 de maneira cordial das consultas de Ginecologia/Planejamento Familiar prestadas no Centro de Especialidades Médicas de Aquidauana – MS. Credenciamento Médico

Nº001/2017, Contrato Administrativo Nº06/2017, por motivos de posse no concurso dia 30/06/2017.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para maiores esclarecimentos;

Atenciosamente;

Rubens Eduardo Anacleto Izidorio



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEIO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 10	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2017		
	Jul/2016	Ago/2016	Sep/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017		TOTAL (ÚLT. 12 MES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.021.823,12	8.648.466,38	9.934.646,89	11.292.868,38	9.417.196,13	19.661.344,28	9.918.742,21	10.686.382,68	9.077.029,88	11.707.308,06	10.489.089,84	10.064.944,38	130.818.819,82	135.434.889,28	
RECEITA TRIBUTÁRIA	671.195,37	429.897,55	538.671,71	568.019,04	434.215,50	1.390.736,35	359.185,63	435.215,94	516.794,86	587.713,98	447.131,87	1.429.850,75	6.306.850,97	8.008.325,37	
I.P.T.U.	89.451,89	76.892,22	20.822,80	15.614,29	14.090,85	26.129,87	6.000,84	1.149,34	646,15	6.758,13	154.768,47	744.316,61	1.156.341,46	1.276.739,81	
I.R.R.F.	52.304,24	100,28	3.920,32	2.033,00	23.136,40	127.942,06	25.925,65	13.883,63	63.550,73	105.055,40	16.701,11	59.607,81	513.970,63	1.058.437,15	
I.S.S.	333.750,35	281.046,25	296.278,40	277.512,31	278.355,68	259.747,85	259.573,22	278.215,77	400.910,54	304.544,58	185.107,76	561.909,20	4.039.051,91	3.241.463,78	
I.T.B.I.	35.230,63	42.718,23	299.362,96	110.948,00	89.385,10	622.223,80	22.149,28	330,15	30.290,15	7.601,17	1,48	555,95	1.250.956,95	1.435.505,39	
Outras Receitas Tributárias	350.458,25	29.140,57	16.987,21	261.712,04	29.248,47	34.712,78	45.336,64	141.638,05	121.597,29	163.643,60	90.413,05	53.471,18	1.338.559,14	995.180,24	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	176.092,76	484.703,75	965.430,86	320.752,51	123.138,29	1.063.961,54	1.275.799,35	554.658,29	216.631,07	1.090.399,80	1.152,64	508.438,15	6.772.149,03	5.072.551,90	
RECEITA PATRIMONIAL	492.037,30	409.453,92	407.465,55	244.433,24	595.971,72	878.049,27	505.057,50	661.814,46	401.355,29	284.063,56	196.576,00	75.818,83	5.153.116,74	2.313.002,49	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.298.579,17	6.996.031,50	7.258.135,53	9.982.075,38	8.641.601,64	15.553.467,05	7.635.975,80	8.658.990,72	7.713.580,54	9.600.572,45	9.595.383,84	7.838.140,92	107.943.544,64	121.363.008,63	
Cota-Parte de F.P.M.	2.287.286,15	1.854.625,47	1.506.181,03	1.830.773,42	1.697.554,28	5.221.575,37	2.209.479,58	2.832.493,37	1.774.730,65	2.138.248,71	2.425.474,10	2.235.597,63	28.015.019,75	29.203.940,29	
Cota-Parte de I.C.M.S.	1.564.019,53	1.117.055,85	1.610.199,18	1.611.677,63	1.518.397,50	1.791.851,06	1.687.069,80	955.496,70	1.935.544,65	1.590.898,72	1.841.856,77	1.557.048,35	18.761.147,85	23.456.951,85	
Cota-Parte de I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116.658,55	100.218,92	1.188.605,09	425.265,62	219.044,80	207.495,37	0,00	3.347.300,35	2.045.562,10	
Cota-Parte de I.T.R.	24.253,66	27.146,14	59.825,25	2.585.195,68	830.753,77	840.641,16	847.752,30	49.071,51	69.979,68	111.871,57	52.885,58	88.061,38	5.388.637,68	1.373.880,00	
Outras Transferências Correntes	3.027.031,05	2.731.310,47	2.747.724,76	2.429.175,23	2.964.631,18	5.065.349,68	1.394.436,90	2.525.446,78	1.972.009,17	4.193.623,45	3.530.877,80	2.623.719,93	35.225.336,41	46.524.242,65	
Transferências da LC 61/1989	9.721,23	13.212,71	13.347,01	14.615,78	15.448,12	73.436,58	0,00	14.847,40	16.522,59	12.983,85	15.678,03	14.710,38	67.651,52	100.650,99	
Transferências da LC 87/1996	5.379,41	5.379,41	5.379,41	5.379,41	5.379,41	5.379,41	5.444,11	5.444,11	5.444,11	5.444,11	5.444,11	5.444,11	64.941,12	63.505,23	
Transferências do FUNDEB	1.350.888,14	1.247.301,55	1.313.478,89	1.504.256,23	1.609.437,28	1.565.227,39	1.501.554,19	1.287.582,75	1.514.083,05	1.328.457,23	1.516.682,08	1.313.559,14	17.052.509,94	18.504.274,51	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.718,52	226.368,56	663.745,22	77.577,59	-377.732,02	655.090,04	141.753,93	74.702,15	128.667,90	174.535,25	247.835,29	212.685,70	2.438.949,14	1.677.399,87	
DEDUÇÕES (II)	793.922,94	1.086.646,06	1.020.913,90	1.627.667,68	833.666,24	1.787.236,64	1.863.113,99	1.276.306,37	1.346.861,71	1.322.097,78	907.783,76	777.230,23	14.440.913,16	14.201.430,31	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	176.092,76	484.703,75	384.195,99	320.752,51	123.138,29	454.374,29	728.119,99	270.082,70	490.455,75	498.044,00	1.152,64	0,00	3.931.113,67	3.466.150,41	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	617.830,18	600.941,30	636.716,91	1.206.805,15	610.416,95	1.332.861,25	934.994,00	1.005.222,67	855.195,96	824.053,78	906.631,12	777.230,23	10.509.799,48	10.735.279,90	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.227.700,18	7.490.910,33	8.913.734,99	9.765.300,70	8.483.530,89	17.774.108,72	8.266.628,22	9.309.077,19	7.731.377,96	10.386.286,29	9.681.306,88	9.287.714,13	116.176.706,47	126.233.468,96	

FONTE:

Aquidauana, 24/07/2017

Odilon Farias Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.268.553,58	4.268.553,58	3.719.355,63	2.745.547,21	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.468.150,41	3.466.150,41	1.987.855,08	927.283,54	
Civil	3.468.150,41	3.466.150,41	1.987.855,08	927.283,54	
Ativo	3.460.025,19	3.460.025,19	1.980.713,96	880.234,61	
Inativo	6.125,22	6.125,22	7.141,12	47.048,93	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	735.025,80	735.025,80	479.465,34	458.243,02	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	735.025,80	735.025,80	479.465,34	458.243,02	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	61.252,15	61.252,15	1.252.035,21	1.360.020,65	
Outras Receitas Correntes	6.125,22	6.125,22	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	6.125,22	6.125,22	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	4.268.553,58	4.268.553,58	3.719.355,63	2.745.547,21	

Continua 1/3



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	753.401,45	725.401,45	1.250,00	228.938,74	1.250,00	104.615,99
Despesas Correntes	18.375,65	18.375,65	0,00	220.240,74	0,00	95.917,99
Despesas de Capital	735.025,80	707.025,80	1.250,00	8.698,00	1.250,00	8.698,00
PREVIDÊNCIA (V)	3.538.427,95	3.566.427,95	2.228.393,86	2.298.389,57	2.091.820,67	2.298.389,57
Benefícios - Civil	2.932.031,66	2.932.031,66	2.026.507,08	2.298.389,57	2.026.507,08	2.298.389,57
Aposentadorias	1.890.745,11	1.890.745,11	1.585.434,42	1.761.186,07	1.585.434,42	1.761.186,07
Pensões	1.041.286,55	1.041.286,55	441.072,66	537.203,50	441.072,66	537.203,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	606.396,29	634.396,29	201.886,78	0,00	65.313,59	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	606.396,29	634.396,29	201.886,78	0,00	65.313,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	4.291.829,40	4.291.829,40	2.229.643,86	2.527.328,31	2.093.070,67	2.403.006,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(23.275,82)	(23.275,82)	1.489.711,77	218.218,90	1.626.284,96	342.541,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2017		2016			
Caixa e equivalentes de caixa	8.540.709,07		5.449.582,31			
Investimentos e Aplicações	0,00		0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00			

Continua 2/3



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FONTE:
Aquidauana, 24/07/2017

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7 Gerente Municipal

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.038.080,27	10.088.224,29	10.634.307,15
DEDUÇÕES (II)	29.816.375,75	36.062.646,43	27.979.853,58
Disponibilidade de Caixa	29.816.375,75	36.062.646,43	27.979.853,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.535.361,29	47.121.972,93	38.618.465,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.718.985,54	11.059.326,50	10.638.611,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-21.778.295,48	-25.974.422,14	-17.345.546,43
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	762.127,67	3.152.372,20	3.875.358,08
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-22.540.423,15	-29.126.794,34	-21.220.904,51

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	7.905.889,83	1.319.518,64

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Aquidauana, 24/07/2017

Alair Souza da Penha
 Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECETAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECETAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	127.195.780,30	56.579.994,94	59.596.262,70
Receita Tributária	8.008.326,37	3.875.903,94	3.893.928,26
I.P.T.U.	1.276.739,81	913.639,54	836.445,88
I.S.S.	3.241.463,78	1.990.361,07	1.448.058,94
I.T.B.I.	1.435.505,39	61.068,19	757.360,64
I.R.R.F.	1.058.437,15	294.535,33	245.158,77
Outras Receitas Tributárias	996.180,24	616.299,81	606.904,03
Receita de Contribuição	6.868.829,85	5.783.714,44	4.507.770,02
Receitas Previdenciárias	4.262.428,36	3.719.355,63	2.745.547,21
Outras Contribuições	2.606.401,49	2.064.358,81	1.762.222,81
Receita Patrimonial Líquida	7.350,26	868,80	434,40
Receita Patrimonial	2.313.602,49	2.125.705,74	2.826.537,03
(-) Aplicações Financeiras	2.306.252,23	2.124.836,94	2.826.102,63
Transferências Correntes	110.627.728,73	45.939.326,53	49.389.980,50
F.P.M.	23.821.258,15	10.892.819,41	12.036.565,95
I.P.V.A	1.623.219,22	1.773.553,21	842.566,48
I.C.M.S.	18.765.561,49	7.654.349,72	8.072.991,23
Convênios	10.892.099,86	358.577,32	2.053.695,00
Outras Transferências Correntes	55.525.590,01	25.260.026,87	26.384.161,84
Demais Receitas Correntes	1.683.525,09	980.181,23	1.804.149,52
Dívida Ativa	1.258.119,15	771.888,24	500.051,44
Diversas Receitas Correntes	425.405,94	208.292,99	1.304.098,08
RECETAS DE CAPITAL (II)	3.533.391,53	3.466.618,95	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	3.269.518,95	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	1.225,04	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	6.737,74	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.525.428,75	197.100,00	0,00
Convênios	3.525.428,75	197.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECETAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.525.428,75	197.100,00	0,00
RECETA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	130.721.189,05	56.777.094,94	59.596.262,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	107.860.712,75	76.543.926,22	66.486.673,96	49.003.528,84	48.748.488,98
Pessoal e Encargos Sociais	46.859.800,80	39.302.780,40	32.355.095,29	28.037.269,96	25.815.127,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	78.050,45	39.352,93	58.000,00	39.352,93	4.475,84
Outras Despesas Correntes	60.922.861,50	37.201.792,89	34.073.578,67	20.926.905,95	22.928.895,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	107.782.662,30	76.504.573,29	66.428.673,96	48.964.175,91	48.744.023,14
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.563.994,36	7.799.106,66	1.947.560,85	4.802.397,12	1.116.136,40
Investimentos	17.302.856,12	5.542.460,58	1.047.552,25	4.077.660,54	585.007,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.261.138,24	2.256.646,08	900.008,60	724.736,58	531.129,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	17.302.856,12	5.542.460,58	1.047.552,25	4.077.660,54	585.007,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	955.533,54	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	126.041.051,96	82.047.033,87	67.476.226,21	53.041.836,45	49.329.030,40

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	4.680.137,09	-25.269.938,93	-7.879.963,51	3.735.258,49	10.267.232,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Aquidauana, 24/07/2017

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Cerente Municipal

Odion Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.823.277,49	1.859.078,16	1.900.226,62	16.742,04	3.765.386,99	782.071,15	2.036.207,59	899.313,12	780.272,29	868.854,42	1.169.152,03	4.934.539,02
EXECUTIVO	3.823.277,49	1.859.078,16	1.900.226,62	16.742,04	3.765.386,99	782.071,15	2.036.207,59	899.313,12	780.272,29	868.854,42	1.169.152,03	4.934.539,02
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.073.365,82	1.408.608,11	1.741.478,43	15.728,04	2.724.767,46	687.452,65	1.236.646,58	786.419,12	683.046,82	335.993,26	905.058,15	3.629.826,61
GERÊNCIA MUN DE DESENV AGRARIO E MEIO AN	1.419,47	2.181,96	0,00	0,00	3.601,43	3.064,40	32.067,63	25.371,75	25.371,75	409,35	9.350,93	12.652,36
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.065.616,07	125.968,61	693.554,33	0,00	498.030,35	27.430,04	24.196,89	8.133,47	4.092,90	39.389,56	537.429,91	1.032.968,50
GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMERCIO E INDUSTRI	508,00	0,00	0,00	0,00	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200.273,25	0,00	0,00	0,00	200.273,25	431.947,06	30.634,19	260.701,26	202.474,96	27.311,02	232.786,25	433.068,50
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551,30	0,00	0,00	0,00	4.551,30	4.551,30
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.226,96	0,00	0,00	0,00	3.226,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.226,96
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.905,63	262.205,44	0,00	0,00	132.903,41	178.907,86	178.907,86
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24,88	0,00	0,00	0,00	24,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,88
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.433,97	0,00	0,00	0,00	0,00	35.433,97	35.433,97
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	165.323,05	65.151,04	24.919,40	10.266,51	195.288,06	88.077,00	581.475,13	343.436,25	298.292,23	135.010,24	236.249,66	431.537,74
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.670,05	1.830,65	0,00	0,00	8.700,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,70
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	57.191,61	0,00	51.085,64	0,00	6.105,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105,97
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	925,72	0,00	0,00	925,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925,72
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	547.410,46	0,00	241.344,10	0,00	306.066,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.066,36
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	282,96	54.544,11	3.050,13	0,00	51.776,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.776,94
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.097,88	0,00	0,00	1.097,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.512,00	0,00	0,00	6.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.512,00
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.221,50	0,00	0,00	0,00	10.221,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.221,50
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.454,45	0,00	0,00	6.454,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.454,45
GERENCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	135.205,89	0,00	0,00	0,00	135.205,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.205,89
GERENCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	134.458,73	113.859,62	4.286,20	3.949,50	240.082,65	176,53	1.258,90	0,00	0,00	0,00	1.435,43	241.518,08
GERENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	3.620,00	0,00	0,00	0,00	3.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.620,00
GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS UR	187.885,07	214.798,64	106.072,23	0,00	296.611,68	51.776,94	128.632,38	63.109,24	63.109,24	31.036,33	86.263,75	382.875,43
GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URB	49.948,35	3.615,55	0,00	234,65	53.329,05	14.306,48	3.886,47	1.470,72	1.470,72	2.415,75	14.306,48	67.635,53
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUS. MU	0,00	485.340,80	485.161,40	179,20	0,00	0,00	25.131,77	16.996,14	16.996,14	163,19	7.972,44	7.972,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	502.781,64	327.424,96	132.005,00	0,00	666.201,60	21.068,57	107.175,61	67.200,29	67.200,29	2.651,07	58.362,72	736.564,32
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA	27.532,58	18.886,96	671,43	0,00	45.746,03	0,00	282.349,13	22.686,21	16.546,21	209.778,66	34.021,99	78.770,02
GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOI	27.532,58	18.886,96	671,43	0,00	45.746,03	0,00	282.349,13	22.686,21	16.546,21	209.778,66	34.021,99	78.770,02
FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUAN	6.351,63	0,00	0,00	0,00	6.351,63	0,00	85.703,25	2.703,25	2.703,25	83.000,00	0,00	6.351,63
GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOI	6.351,63	0,00	0,00	0,00	6.351,63	0,00	85.703,25	2.703,25	2.703,25	83.000,00	0,00	6.351,63
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAI	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	1.719,63	1.659,63	1.659,63	0,00	60,00	2.110,00
GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOI	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	1.719,63	1.659,63	1.659,63	0,00	60,00	2.110,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA	717,00	0,00	0,00	0,00	717,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	817,00
Fundo Municipal de Cultura	717,00	0,00	0,00	0,00	717,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	817,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.121,60	0,00	0,00	0,00	15.121,60	15.121,60
GERENCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.121,60	0,00	0,00	0,00	15.121,60	15.121,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	712.665,46	429.923,17	158.076,76	1.014,00	963.497,87	94.618,50	434.665,40	85.642,91	74.312,38	240.082,23	214.789,29	1.196.287,16
GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTC	712.665,46	429.923,17	158.076,76	1.014,00	963.497,87	94.618,50	434.665,40	85.642,91	74.312,38	240.082,23	214.789,29	1.196.287,16
FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMIT	596,00	1.660,00	0,00	0,00	2.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255,00
GERENCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	596,00	1.660,00	0,00	0,00	2.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	189.616,24	1.858.338,13	135.187,30	-	1.912.767,07	301.060,31	-	-	-	-	301.060,31	2.213.827,38
EXECUTIVO	189.616,24	1.858.338,13	135.187,30	0,00	1.912.767,07	301.060,31	0,00	0,00	0,00	0,00	301.060,31	2.213.827,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	184.525,38	1.313.672,99	101.650,31	0,00	1.396.546,06	301.060,31	0,00	0,00	0,00	0,00	301.060,31	1.697.606,37
GERÊNCIA MUN DE DESENV AGRARIO E MEIO AN	7.935,87	0,00	0,00	0,00	7.935,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.935,87
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	134.349,93	305.343,69	101.650,31	0,00	338.043,31	119.359,59	0,00	0,00	0,00	0,00	119.359,59	457.402,90
GERENCIA MUNICIPAL DE COMERCIO E INDUSTRI	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.449,04	0,00	0,00	0,00	0,00	75.449,04	75.449,04
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.163,49	66.696,90	0,00	0,00	67.862,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.862,39
GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	759.333,61	0,00	0,00	759.333,61	76.774,94	0,00	0,00	0,00	0,00	76.774,94	836.108,75



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	189.616,24	1.858.338,13	135.187,30	-	1.912.767,07	301.060,31	-	-	-	-	301.060,31	2.213.827,38
EXECUTIVO	189.616,24	1.858.338,13	135.187,30	0,00	1.912.767,07	301.060,31	0,00	0,00	0,00	0,00	301.060,31	2.213.827,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	184.525,38	1.313.672,99	101.650,31	0,00	1.396.546,06	301.060,31	0,00	0,00	0,00	0,00	301.060,31	1.697.608,37
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.396,92	72.711,29	0,00	0,00	74.108,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.108,21
GERENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS UR	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URB	3.381,19	0,00	0,00	0,00	3.381,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.381,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.297,96	109.565,30	0,00	0,00	111.863,26	29.476,74	0,00	0,00	0,00	0,00	29.476,74	141.360,02
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA	5.090,86	176.277,41	0,00	0,00	181.368,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.368,27
GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOI	5.090,86	176.277,41	0,00	0,00	181.368,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.368,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	0,00	368.387,73	33.536,99	0,00	334.850,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.850,74
GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTC	0,00	368.387,73	33.536,99	0,00	334.850,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.850,74
TOTAL (II) = (I + II):	4.012.893,73	3.717.416,29	2.035.413,92	16.742,04	5.678.154,06	1.083.131,48	2.036.207,59	899.313,12	780.272,29	868.854,42	1.470.212,34	7.148.366,40



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	3.269.518,95			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.563.994,36	7.799.106,66	4.802.397,12	0,00	11.764.887,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	19.563.994,36	7.799.106,66	4.802.397,12	0,00	11.764.887,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-19.563.994,36	-4.529.587,71	-	-	-15.034.406,65

FONTE:

Aquidauana, 24/07/2017

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Aquidauana, 24/07/2017

Alair Souza da Penha
 Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal

Odilon Ferraz Alves Rit
 Prefeito Municipal



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	6.737,74					0,00	6.737,74
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00					0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.737,74					0,00	6.737,74
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (lb - (lf + lg))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
Valor(III)	0,00					0,00	0,00

FONTE:

Aquidauana, 24/07/2017

Alair Souza da Penha
 Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Aquidauana, 24/07/2017

Alair Souza da Penha
 Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal



Município de Aquidauana - MS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		133.035.404,06		
Previsão Atualizada		133.035.404,06		
Receitas Realizadas		62.171.450,83		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		128.380.240,65		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		128.380.240,65		
Despesas Empenhadas		84.343.032,88		
Despesas Liquidadas		53.805.925,96		
Despesas pagas		48.964.434,36		
Superavit Orçamentário		8.365.524,87		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		84.343.032,88		
Despesas Liquidadas		53.805.925,96		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		116.175.706,47		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		3.719.355,63		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		2.093.070,67		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		1.626.284,96		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.319.518,64	0,00
Resultado Primário		0,00	3.735.258,49	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.119.339,05	868.854,42	780.272,29	1.470.212,34
EXECUTIVO	3.119.339,05	868.854,42	780.272,29	1.470.212,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.730.310,02	16.742,04	2.035.413,92	5.678.154,06
EXECUTIVO	7.730.310,02	16.742,04	2.035.413,92	5.678.154,06
TOTAL :	10.849.649,07	885.596,46	2.815.686,21	7.148.366,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.238.978,72	25%	27,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		7.461.709,56	60%	88,18

Continua 1/2



Município de Aquidauana - MS

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			3.269.518,95	-3.269.518,95
Despesa de Capital Líquida			4.802.397,12	14.761.597,24
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	6.737,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.101.110,53	15,00		23,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Aquidauana, 24/07/2017

Alair Souza da Penha
 Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.467.399,20	8.467.399,20	4.051.780,82	47,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.276.739,81	1.276.739,81	913.639,54	71,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.435.505,39	1.435.505,39	61.068,19	4,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.241.463,78	3.241.463,78	1.990.361,07	61,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.058.437,15	1.058.437,15	294.535,33	27,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	197.133,92	197.133,92	20.288,45	10,28
Dívida Ativa dos Impostos	1.258.119,15	1.258.119,15	771.888,24	61,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.334.491,47	56.334.491,47	26.541.621,77	47,11
Cota-Parte FPM	29.203.940,29	29.203.940,29	13.616.024,04	46,62
Cota-Parte ITR	1.373.880,00	1.373.880,00	1.019.622,02	74,21
Cota-Parte IPVA	2.045.562,10	2.045.562,10	2.230.631,80	109,05
Cota-Parte ICMS	23.456.951,86	23.456.951,86	9.567.937,00	40,79
Cota-Parte IPI-Exportação	190.650,99	190.650,99	74.742,25	39,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	63.506,23	63.506,23	32.664,66	51,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	63.506,23	63.506,23	32.664,66	51,44
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	64.801.890,67	64.801.890,67	30.593.382,59	47,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	28.147.366,50	28.147.366,50	13.707.204,96	48,70
Provenientes da União	21.956.663,22	21.956.663,22	12.133.558,78	55,26
Provenientes dos Estados	6.190.703,28	6.190.703,28	1.573.646,18	25,42
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	125.114,67	125.114,67	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	131.669,92	131.669,92	130.206,65	98,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.404.151,09	28.404.151,09	13.837.411,61	48,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	35.952.417,24	36.818.265,58	28.189.244,37	76,58	19.198.456,13	52,14
Pessoal e Encargos Sociais	14.475.092,30	12.395.592,30	12.081.481,12	97,30	7.637.473,43	61,61
Outras Despesas Correntes	21.477.324,94	24.422.673,28	16.127.763,25	66,04	11.560.982,70	47,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.146.530,47	1.280.682,13	154.933,02	12,10	28.047,31	2,19
Investimentos	2.146.530,47	1.280.682,13	154.933,02	12,10	28.047,31	2,19

Continua 1/4

Continuação 2/4



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.146.530,47	1.280.682,13	154.933,02	12,10	28.047,31	2,19
Investimentos	2.146.530,47	1.280.682,13	154.933,02	12,10	28.047,31	2,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	38.098.947,71	38.098.947,71	28.344.177,39	74,40	19.226.503,44	50,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	28.354.799,44	26.221.362,76	18.423.251,47	65,00	12.125.392,91	63,07
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	28.170.831,23	25.982.394,55	18.332.700,07	64,68	12.114.768,24	63,01
Recursos de Operações de Crédito	93.103,21	64.428,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	90.865,00	174.540,12	90.551,40	0,32	10.624,67	0,06
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	28.354.799,44	26.221.362,76	18.423.251,47	65,00	12.125.392,91	63,07
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.744.148,27	11.877.584,95	9.920.925,92	35,00	7.101.110,53	36,93

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4,08

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI)-(15 x IIIb)/100] 2.512.103,14

Continua 2/4



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2016	0,00	141.134,10	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	141.134,10	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	141.134,10	0,00			141.134,10	
TOTAL (VII)	141.134,10	0,00			141.134,10	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	-	-			-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.672.724,65	2.950.549,53	329.576,17	1,16	240.090,36	1,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.845.359,04	13.347.234,00	9.192.417,99	32,43	8.726.124,39	45,39
Suporte Profilático e Terapêutico	1.510.581,09	1.567.281,09	876.885,40	3,09	557.326,58	2,90
Vigilância Sanitária	631.481,06	628.481,06	66.866,21	0,24	47.918,97	0,25
Outras Subfunções	19.438.801,87	19.605.402,03	17.878.431,62	63,08	9.655.043,14	50,22
TOTAL	38.098.947,71	38.098.947,71	28.344.177,39	100,00	19.226.503,44	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "m" ou com a coluna "h+m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$

Continua 3/4

Continuação 4/4



Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

OUTROS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.697.805,06	0,00
Pessoal Ativo	3.697.805,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.697.805,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	115.667.268,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	115.667.268,22	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.697.805,06	3,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.940.036,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.593.034,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.246.032,48	5,40

FONTE: Sistema Informatizado - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - 25/jul/2017 - 12h e 36m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL